

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0030/2025/DIFLOR/DCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.010576/2024.60**, Parecer Técnico N.º **216/2025** e o **LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF N.º 191/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-03**, ao Empreendedor:

NOME: A V DE SOUZA - ME

CPF/CNPJ: 36.010.870/0001-99

ENDEREÇO: LOCALIZADA NA RODOVIA BR 174, KM 189, LOTE 219

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

ATIVIDADE: PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL DE ORIGEM NATIVA/APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO, COM FUNCIONAMENTO DE 15 FORNOS

ÁREA AUTORIZADA: 1,9690 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: LOCALIZADA NA RODOVIA BR 174, KM 189, LOTE 219

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

VALIDADE: 02/09/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 02/09/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **02/09/2025 às 12:08**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **09/09/2025 às 15:02**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=081dc> informando o seguinte código verificador: **081dc**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
4. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
5. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento.

Latitude: 0°45'17,14"N Longitude: 60°27'8,93" W

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES Fica aprovado o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.010576/2024.60

Parecer Técnico Nº:
**216/2025 e o LAUDO TÉCNICO DE
VISTORIA DCF Nº 191/2025**

VALOR DA TAXA: R\$ 3.899,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KÁTIA LORENA BEZERRA GOMES - RR20250156539



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
02/09/2025 às 12:08
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
09/09/2025 às 15:02
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=081dc> informando o seguinte código
verificador: **081dc**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459